



**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**  
**CNPJ nº: 05.564.711/0001-02**  
**“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 7/2021-00010**  
**CONTRATO: 20210024**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.**

EMENTA : Dispensa de Licitação, destinado CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, através da pessoa física: CAMILO MARQUES MONTEIRO, CPF: 615.295.672-20, detentora do menor preço para a referida contratação.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

**JUSTIFICATIVA**

CAMILO MARQUES MONTEIRO, CPF: 615.295.672-20, detém o menor preço, sendo, assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Dispensa de Licitação.

**DIANTE DO EXPOSTO**





**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**  
**CNPJ nº: 05.564.711/0001-02**  
**“COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”**

---

A Comissão Permanente de Licitações de acordo com as justificativas, documentação apresentada e o parecer da Procuradoria em que opina pela abertura de processo de Dispensa de Licitação com base na fundamentação legal. O Ilmo Sr. Presidente da Câmara Municipal, determina na autorização para abertura de Processo Licitatório de Dispensa de Licitação, as providencias imediatas para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, através da pessoa física: CAMILO MARQUES MONTEIRO, CPF: 615.295.672-20, a qual apresentou o menor preço para a cotação. Conforme disposições do Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o parecer da Procuradoria, em que opina pela abertura de processo Licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação. Sendo assim, cabe, aderir ao preço praticado pelo fornecedor do serviço. A Comissão Permanente de Licitações atendendo determinação do Ilmo Sr. Presidente e o Parecer da Procuradoria e do controle interno, reconhece a hipótese da necessidade da Dispensa de Licitação, conforme documentação inserida nos autos do processo Licitatório, emitida pela pessoa física CAMILO MARQUES MONTEIRO, CPF: 615.295.672-20

São Miguel do Guamá, Pa, 02 de abril de 2021.

**Raimundo Nonato Martins Nunes**  
**Presidente da CPL**

**José Nazaré Barbosa de Sousa**  
**Secretário**

**Bruno Tavares Vaz**  
**Membro**